



JUGIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 44.395.279/0001-25
(“Fundo”)

.....
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE COTISTAS

1. Data, Hora e Local: Em 31 de janeiro de 2023, às 10:00, na sede da MAF Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. (“Administrador”), na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 5º andar (parte), CEP 22250-040, Rio de Janeiro/RJ, instituição administradora do Fundo.

2. Convocação e Presença: Convocação dispensada em razão da presença da totalidade dos cotistas, nos termos do Artigo 28, § 5º, da Instrução CVM nº 356/01, conforme alterada, bem como nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”), signatários da “Lista de Presença de Cotistas do Fundo” (“Cotistas”). Presentes também os representantes do Administrador, do Gestor atual, da Jugis e dos Consultores Especializados.

3. Mesa: Presidente: Natalia de S. Canova; Secretária: Fernanda M. P. Gonzalez

4. Ordem do Dia: Deliberar sobre:

a) a substituição do atual gestor do Fundo pela **JUGIS CAPITAL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 46.350.241/0001-61, autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de títulos e valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 20.222, de 05 de outubro de 2022 (“Gestor”), com sede na rua Jerônimo da Veiga, nº 45, Cj. 71, Itaim Bibi, São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04536-000 (“Jugis”), devendo o Administrador proceder à alteração no Regulamento para refletir tal alteração, nos termos da autorregulação e regulamentação em vigor, conforme regulamento anexo à presente ata;

a.1) em função do disposto no item a) acima, deliberar pela inclusão de previsão no Regulamento acerca da restrição imposta à Gestora pelas entidades reguladora (CVM) e autorreguladora (ANBIMA) durante o período de investimentos e/ou até que 100% (cem por cento) do capital já integralizado pelos cotistas do CSHG Jugis I FICFIDC NP, inscrito no CNPJ sob o nº 47.984.217/0001-47, sejam investidos nos termos do respectivo regulamento e dos regulamentos dos Fundos Investidos, geridos pela Gestora, em que a Gestora se compromete a não realizar investimentos em direitos creditórios que sejam, direta ou indiretamente, conflitantes com o escopo de investimentos e/ou com os critérios de elegibilidade dos ativos



passíveis de aquisição, direta ou indiretamente, pelo CSHG Jugis I FICFIDC NP, nos termos das Cláusulas 2.2.1 e 2.2.2 do Regulamento anexo;

b) alterar a redação do Capítulo Três do Regulamento, de modo a alterar as condições relativas: **(i)** à Taxa de Administração para excluir a previsão de remuneração de até 11% (onze por cento) ao ano, ressalvado o disposto no item b.3 abaixo; e, conseqüentemente

(ii) às remunerações a serem percebidas pelos Consultores Especializados, que poderão ser devidas, conforme o caso, a título de Taxa Comercial e, conforme o caso, Taxas Comerciais Adicionais (devidas a título de taxa de performance), nos termos do Regulamento anexo à presente ata e dos respectivos contratos de prestação de serviços celebrados com o Fundo;

b.1) não obstante o disposto pela deliberação “b.2” a seguir, deliberar pela re-ratificação da Cláusula 4.2 do regulamento atualmente vigente, para fazer constar a correta qualificação da Fair Price, na qualidade de Consultora Especializada do Fundo, tendo em vista que, por um lapso, constou qualificação incorreta e divergente daquela indicada no Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria Especializada, firmado em 11 de julho de 2022 entre o Fundo e a **FAIR PRICE CONSULTORIA E INTERMEDIÇÃO DE NEGÓCIOS – LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.850.123/0001-70, com sede na Rua Tabatinguera, nº 140, Sala 1303, Bairro Sé, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 01020-901 (“**Contrato Fair Price**” e “**Fair Price Consultoria**”, respectivamente). Desta forma, e conforme Contrato Fair Price, nos regulamentos do Fundo vigentes até a presente data onde se lê “**FAIR PRICE SERVIÇOS FINANCEIROS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 35,.594.,812/0001-97 , com endereço sede na Rua Tabatinguera, nº 140, conj. 304, São Paulo/SP, CEP 03216-050” (“**Fair Price Serviços Financeiros**”), leia-se Fair Price Consultoria;

b.2) Deliberar pela substituição da Fair Price Consultoria pela Fair Price Serviços Financeiros, e, conseqüentemente, autorizar o Administrador e a Gestora a procederem à cessão e aditamento do referido contrato para prever a Fair Price Serviços Financeiros como consultora especializada do Fundo em substituição à Fair Price Consultoria, bem como para alterar as condições de remuneração do Consultor Especializado, em linha com o disposto nas deliberações “b)”, subitens (i) e (ii), acima, e o conseqüente aditamento do respectivo contrato de consultoria especializada;

b.3.) Aprovar o aditamento do (i) Contrato de Consultoria Especializada firmado pelo Fundo com a AMC do Brasil para refletir as deliberações pertinentes às alterações relativas às remunerações

percebidas por tal prestador e a serem pagas pelo Fundo, em linha com o disposto nas deliberações “b)”, subitens (i) e (ii), acima; bem como (ii) contrato de prestação de serviços e honorários advocatícios firmado pelo Fundo Investido com a Franco Guimarães Sociedade de Advogados, de modo que exclusivamente em relação ao contrato de honorários as alterações referentes à remuneração do prestador de serviços somente vigorará mediante a realização da primeira integralização das cotas do CSHG Jugis I FICFIFDC NP;

c) alterar a Cláusula 6.9. do Regulamento para prever que a Gestora adota sua política de voto em assembleias de ativos da carteira do Fundo, disponível em seu site, nos termos do Regulamento anexo à presente ata;

d) Re-ratificar determinadas cláusulas do Regulamento, tendo em vista que, por um lapso, deixaram de constar ou, conforme o caso, constaram referências incorretas na versão atualmente em vigor, sem alteração material nas referidas cláusulas sujeitas à re-ratificação, de modo a fazer constar expressamente as corretas referências e remissões às cláusulas e itens tratados em tal documento, nos termos do Regulamento anexo;

e) em decorrência da substituição do atual gestor do Fundo pela Gestora, atualizar a redação do item 3.19 do Regulamento;

f) alterar as Condições de Cessão dos Direitos Creditórios previstas no Regulamento para prever a existência de Direito de Preferência, a ser respeitada pelos Consultores Especializados do Fundo, nos termos da Cláusula 5.2 do Regulamento anexo à presente ata; e

g) a autorização para que o Administrador, Custodiante e/ou a Gestora pratique(m) todos atos necessários para a efetivação das deliberações aprovadas nesta Assembleia Geral, em especial, mas sem limitação, ao que se refere às atualizações e alterações necessárias nos contratos de prestação de serviços celebrados pelo Gestor e pelos Consultores Especializados.

5. Deliberações: Após as matérias constantes da ordem do dia serem discutidas pelos presentes, os Cotistas **aprovaram**, sem restrições ou ressalvas, todas deliberações referidas e descritas na Ordem do Dia, conforme item 4. acima. Adicionalmente, as deliberações aprovadas devem ser entendidas, como de fato são, com efeitos retroagindo à data de 20/01/2023, em função da deliberação a) e a.1) acima, de modo que os Cotistas ratificam todos atos praticados pela Gestora, administradora e/ou custodiante até a presente data.



O Administrador fica dispensado do envio aos Cotistas das decisões da presente Assembleia Geral, tendo em vista a presença da totalidade dos Cotistas.

6. Assinatura Digital: As partes expressamente concordam, nos termos do artigo 10, §2º da Medida Provisória nº 2.200-2, em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação, em formato eletrônico, de sua anuência aos termos e condições pactuados no âmbito deste instrumento, incluindo, mas não se limitando aos certificados digitais emitidos no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas (ICP-Brasil) ou por outros meios de comprovação de autoria e integridade de documentos assinados de forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente ata que, após redigida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 2023.

Confere com original.

Fernanda M. P. Gonzalez
Secretária



JUGIS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS
CNPJ nº 44.395.279/0001-25
("Fundo")

Anexo da Assembleia Geral de Cotistas do Fundo
realizada em 31 de janeiro de 2023

Regulamento Consolidado